



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 08/79**

**Autoria do Vereador Pedro Toledo**

**Dispõe sobre** altera a redação da Lei nº 63, de 25 de maio de 1966



# Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 08/79

Altera a redação da Lei nº 63, de 25 de maio de 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - A alínea b, do Artigo 1º, da Lei nº 63, de 25 de maio de 1966, passa a ter a seguinte redação:

" b) - Não possuir estrutura ou arcabouço de concreto armado, podendo o fôrro ser de madeira ou laje-pré".

Artigo 2º - A alínea b, do Artigo 2º, da referida lei, passa a ter a seguinte redação:

" b) - Não exigir estrutura ou arcabouço de concreto armado, podendo o fôrro ser de madeira ou laje-pré".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 02 de abril de 1979

  
Pedro Toledo  
Vereador

## Justificativa

Considerando que a presente alteração da legislação em vigor, permitirá ao munícipe que pretenda construir sua moradia econômica optar pelo fôrro em madeira ou laje-pré;

Considerando que a utilização da laje-pré oferece diversas vantagens tais como: maior segurança, maior durabilidade, maior higiene, entre outras;

Considerando que o custo com a utilização da laje-pré somado ao da mão de obra necessária a sua colocação quase que se equivalem ao custo com a utilização da madeira, embora a opção por aquela ser mais vantajosa;

É que formulamos o presente.